PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 04/05/79 Fls - 186 V
Administração Fábio Galvão
ESCRITURÁRIA

Lei Nº 343/79

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial na importância de 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), para fazer face com a aquisição de ações do MOTEL CLUBE DOS MILITARES.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária abaixo discriminada:

6.1.3- Divisão de Limpesa Pública
10603251- 40-4.1.2.0.....Cr$. 23.000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim 04 de maio de 1979.

José Fábio Galvão
PREFEITO

/ios.

3000 Fls. 8-78 LAX,